

PORTARIA CREFITO-11 Nº 24 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 84 de 28 de agosto de 2020 – Prestação de contas parciais no âmbito do CREFITO - 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para cumprimento das recomendações dos órgãos de controle;

Considerando o disposto no Manual "*Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais*", exarado pelo Tribunal de Contas da União;

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto no artigo 8º, incisos VIII e IX, da Resolução nº01, de 07 de julho de 2012;

Considerando a Portaria nº 84 de 28 de agosto de 2020, que regulamenta as prestações de contas parciais no Âmbito do CREFITO11.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a adequação do calendário de prestação de contas, previsto na Portaria nº 84 de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - O Presidente e a Diretora-Tesoureira deverão apresentar, a partir do ano de 2022, ao Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11, relatórios de prestação de contas parciais, para que o órgão superior delibere sobre a legalidade dos mesmos, conforme calendário anexo.

Art. 3º - Entre as datas de 10/05/2022 à 19/05/2022, o Presidente e a Diretora-Tesoureira deverão enviar os relatórios de prestação de contas trimestrais do corrente ano para análise dos Conselheiros.

Art. 4º - Entre as datas de 09/08/2022 à 18/08/2022, o Presidente e a Diretora-Tesoureira deverão enviar os relatórios de prestação de contas trimestrais do corrente ano para análise dos Conselheiros.

Art. 5º - Entre as datas de 08/11/2022 à 17/11/2022, o Presidente e a Diretora-Tesoureira deverão enviar os relatórios de prestação de contas trimestrais do corrente ano para análise dos Conselheiros.

Art. 6º - Entre as datas de 07/02/2023 à 16/02/2023, o Presidente e a Diretora-Tesoureira deverão enviar os relatórios de prestação de contas trimestrais do corrente ano para análise dos Conselheiros.

Art. 7º - As datas das Plenárias de prestação de contas parciais para o ano de 2022 são as

previstas no anexo, ficam desde já convocados os Conselheiros titulares para as referidas prestações de contas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Portaria revoga todas as anteriores que tratem sobre o tema.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO 11

ANEXO 01

Calendário de Prestação de Contas 2022			
Relatório da Prestação de Contas		Reunião	
Período	Data-base	Presidente e Diretora-Tesoureira	Plenário
1º Trimestre/2022 (Janeiro a Março/2022)	31/03/2022	10/05/2022	21/05/2022
2º Trimestre/2022 (Abril a Junho/2022)	30/06/2022	09/08/2022	20/08/2022
3º Trimestre/2022 (Julho a Setembro/2022)	30/09/2022	08/11/2022	19/11/2022
4º Trimestre/2022 (Outubro a Dezembro/2022)	31/12/2022 (Balanço 2022)	07/02/2023	A definir